



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano IV, Nº 773

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1994 DE 08 DE ABRIL DE 2020 - ESTABELECE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS A QUEM DIVULGAR INFORMAÇÃO FALSA (“FAKE NEWS”), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei Complementar:** Art. 1º Salvo as autorizações legais ou constitucionalmente previstas, é determinadamente vedada, no âmbito do Município de Sobral, a divulgação ou compartilhamento, por qualquer meio, de notícia ou informação sabidamente falsa, incompleta, que altere, corrompa ou distorça a verdade, em detrimento de pessoa física ou jurídica, de direito privado ou público, que afete interesse público relevante ou que vise à obtenção de vantagem de qualquer natureza. Parágrafo Único. VETADO. Art. 2º Não serão consideradas como infrações ao disposto nesta lei as seguintes hipóteses: I - compartilhamento de informação ou notícia em redes sociais, ou aplicativos móveis, quando: a) não esteja caracterizada a intenção de prejudicar ou afetar a honra ou imagem de pessoa física ou jurídica, de direito privado ou público, nem de obter vantagem de qualquer natureza; b) não tenha o agente propagador conhecimento da falsidade da notícia; c) o agente propagador deixe claro que se trata de sua opinião pessoal sobre o assunto. II - publicação de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social por jornalistas devidamente registrados nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei Federal nº 972, de 17 de outubro de 1969, observado o disposto no artigo 5º, IV, V, X, XIII e XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil; III - publicação de evidente, ou previamente informado, cunho humorístico. Art. 3º A infração do disposto no artigo 1º sujeita seu responsável ao pagamento de multa, no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE's). § 1º A multa de que trata o “caput” deste artigo será aplicada pela metade, se a divulgação se der por mero compartilhamento de informação ou notícia em redes sociais, ou aplicativos dispositivos móveis, observado o disposto no inciso I do artigo 2º. § 2º A multa de que trata o “caput” deste artigo será aumentada da metade, se a divulgação se der durante estado de emergência e/ou de calamidade, e a informação compartilhada dispuser sobre os motivos que levaram à decretação, observado o disposto no inciso I do artigo 2º. § 3º As sanções pecuniárias de que trata este artigo serão aplicadas sucessivamente em dobro no caso de reincidência. § 4º Aplica-se em dobro a multa de que trata este artigo, quando o agente propagador for servidor público e, em quádruplo, se o servidor empregar recursos físicos, infraestrutura de rede ou conexão do órgão onde exerce suas funções, sem prejuízo das demais penalidades disciplinares. § 5º O pagamento da multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal, no caso de se registrarem danos à pessoa física ou jurídica, de direito privado ou público. Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se infrator: I - quem elaborou a informação falsa ou com ela colabora de qualquer forma, tendo conhecimento da finalidade a que se destina; II - quem divulga em meio impresso, eletrônico, televisivo ou por radiodifusão a informação falsa, sem a indicação da fonte primária; III - quem utiliza programa “softwares” ou quaisquer outros mecanismos automáticos de propagação ou elaboração de comunicação em ambientes virtuais, com a finalidade de gerar notícias ou informações falsas, distorções ou alterações de conteúdo. Art. 5º As multas arrecadadas reverteram para o Fundo Municipal de Saúde, que serão aplicadas em ações que promova a melhoria da saúde pública no Município de Sobral. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada através de Decreto. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 1995 DE 08 DE ABRIL DE 2020 - AUTORIZA, TEMPORARIAMENTE, O PODER EXECUTIVO A TOMAR MEDIDAS ASSISTENCIALISTAS EXCEPCIONAIS EM FAVOR DA CATEGORIA DE MOTOTAXISTAS E TAXISTAS CADASTRADOS, EM RAZÃO DA DISPOSIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.397, DE 05 DE ABRIL DE 2020, FACE AO ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal**

sanciona e promulga esta Lei Complementar: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter temporário, 01 (uma) cesta básica e o auxílio financeiro no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos mototaxistas e taxistas cadastrados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP), em razão da interrupção de suas atividades determinadas no Decreto Municipal nº 2.397, de 05 de abril de 2020. § 1º Os benefícios previstos no “caput” deste artigo serão concedidos referentes à interrupção de suas atividades por uma semana, devendo ser iniciada a contagem a partir do dia 06 de abril de 2020, podendo, se for o caso, serem prorrogados até em quanto durar o estado de emergência, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, e suas alterações. § 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, suplementadas, se insuficientes. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por meio de decreto. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 1996 DE 08 DE ABRIL DE 2020 - DESVINCULA RECEITAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020 INSTITUÍDAS POR LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei Complementar:** Art. 1º Fica autorizado, no exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal suspender as vinculações de receitas geridas por este e instituídas por legislações municipais. §1º A suspensão das vinculações previstas no “caput” deste artigo terá o propósito exclusivo de utilização em programas de saúde de combate ao surto de Coronavírus no Município de Sobral, programas de assistência social e pagamento dos servidores municipais. §2º A aplicação das receitas desvinculadas abrangerá todo o período de vigência da situação de emergência pública em saúde, e enquanto persistirem seus efeitos e estiverem em curso as atividades necessárias ao retorno à situação de normalidade. §3º Todas as receitas desvinculadas em decorrência desta Lei serão publicadas pelo Poder Executivo no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Sobral. Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências para implementar o disposto no artigo anterior. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

**DECRETO Nº 2400, DE 08 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM TOMADAS DURANTE A SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local; CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO a confirmação dos primeiros casos da COVID-19 no Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19; CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas; CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações**



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcelli Sampaio Silveira  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus; CONSIDERANDO o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecida no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.386, do dia 29 de março de 2020, que disciplinou sobre as medidas adotadas pelo município de Sobral para contenção do avanço do novo Coronavírus, incluindo o prazo de suspensão previsto nos artigos 5º, 6º e 33, bem como o ponto facultativo para o serviço público municipal previsto no artigo 20; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades municipais nos dias 09 e 10 de abril de 2019, datas em que a Igreja Católica celebra rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo; CONSIDERANDO, ainda, que sexta-feira da Paixão, dia 10 de abril de 2020, é feriado conforme determina Decreto Municipal nº 190, de 07 de dezembro de 1998 e art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995. DECRETA: Art. 1º O ponto facultativo instituído no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.386, do dia 29 de março de 2020, que disciplinou sobre as medidas adotadas pelo município de Sobral para contenção do avanço do novo Coronavírus, com efeitos prorrogados até o dia 20 de abril de 2020, nos termos do Decreto nº 2.397, de 05 de abril de 2020, fica excepcionalmente aplicado a todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal no dia 09 de abril de 2020, quinta-feira santa. Parágrafo único. Postos de Saúde, CAPS AD, CAPS Geral, Centro de Referência em Infectologia de Sobral e Farmácia de Medicamentos Especiais funcionarão até às 13h do dia 09 de abril de 2020. Art. 2º O dia 10 de abril de 2019, data em que recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e pelo Decreto Municipal nº 190, de 07 de dezembro de 1998. Art. 3º As determinações de que tratam os arts. 2º e 3º deste Decreto não deverão afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água, atendimentos de urgência (SAMU, UPA e Hospital Doutor Estevam Pontes), o funcionamento do Sistema de Licitação pertencente à estrutura da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para o dia 09 de abril de 2020, limpeza pública, fiscalização, orientação de trânsito e dos serviços relacionados às campanhas de sanidade animal e vegetal executadas pelo Município de Sobral. Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

**DECRETO Nº 2401, DE 08 DE ABRIL DE 2020 - PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISSQN, BEM COMO SUSPENDE OS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS TRIBUTÁRIAS JUNTO À SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral,**

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, a doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2); CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em Saúde no âmbito Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do novo coronavírus e dá outras providências, foi prorrogado pelo Decreto nº 33.536, de 05 de abril de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.371/2020, que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), posteriormente complementado pelo Decreto Municipal nº 2.376, de 20 de março de 2020, e, mais recentemente, pelo Decreto Municipal nº 2.386, de 29 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 2.397/2020, de 05 de abril de 2020. CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazos impostos aos contribuintes de tributos municipais; CONSIDERANDO a necessidade de suspender os prazos para o cumprimento de obrigações acessórias específicas, de modo a resguardá-los de quaisquer procedimentos fiscais durante os prazos fixados neste Decreto; CONSIDERANDO que a Administração Tributária encontra-se com o atendimento presencial ao público suspenso, fazendo-se necessária a garantia do amplo acesso às informações aos contribuintes; CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 154, de 03 de abril de 2020, do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, que prorroga as datas de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN apurado no âmbito do Simples Nacional; DECRETA: Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento do ISSQN apurado no âmbito do Simples Nacional, da seguinte forma: I - quanto ao ISSQN devido pelos Microempreendedores Individuais - MEI de que trata a alínea "c" do inciso V do § 3º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: a) o Período de Apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de outubro de 2020; b) o Período de Apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de novembro de 2020; e c) o Período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de dezembro de 2020; II - quanto ao ISSQN devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o inciso VIII do caput do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 2006: a) o Período de Apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020; b) o Período de Apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020; e c) o Período de Apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de setembro de 2020. Parágrafo único. As prorrogações de prazo a que se referem os incisos I e II do caput não implicam direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas. Art. 2º. Ficam prorrogados os prazos de escrituração e pagamento da Taxa de Turismo, referente ao período de apuração de março de 2020 e com vencimento original em 10 de abril de 2020, passando a vencer no dia 24 de abril de 2020. Art. 3º. Ficam prorrogados até o dia 24/04/2020 os prazos para a entrega da Escrituração Fiscal em meio digital (Declaração Digital Mensal de Serviços - DMISS ONLINE), do Mapa de Apuração em meio manual e da Declaração Eletrônica disponível no programa ISS DIGITAL e baseada no COSIF (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional), referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como o prazo de vencimento do referido tributo apurado no âmbito do regime próprio municipal, tudo concernente à competência de março/2020. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo refere-se aos contribuintes prestadores e tomadores de serviços (ISS próprio e substituto). Art. 4º. Ficam suspensos por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Decreto Municipal

nº 2.371, de 16 de março de 2020, os prazos para a entrega das seguintes obrigações acessórias previstas na Lei Complementar nº 39/2013 (Código Tributário Municipal), referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU: I - Declarar a propriedade, domínio útil ou a posse do bem imóvel situado no Município; II - Realizar a inscrição dos imóveis no Cadastro Imobiliário e o registro de alteração que deverão ser promovidos pelo proprietário, pelo titular do domínio útil ou seu representante legal; por qualquer dos condôminos, seja o condomínio pró diviso ou indiviso; pelo adquirente ou alienante, a qualquer título de venda; pelo compromissário vendedor ou comprador, no caso de compromisso de compra e venda; pelo inventariante, síndico, liquidante ou sucessor, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou à sociedade em liquidação ou sucessão; pelo possuidor a legítimo título; e pelo senhorio ou enfiteuta, no caso de imóveis sob o regime de enfiteuse; III - Declarar junto ao Fisco Municipal a aquisição do imóvel construído ou não; a mudança de endereço para entrega da notificação ou substituição do responsável ou procurador; outros atos ou circunstâncias que possam afetar a incidência, o cálculo ou a administração do Imposto; IV - Comunicar o Fisco Municipal a realização de reforma, ampliação ou modificação na edificação do imóvel; V - Atender à requisição da Fiscalização Tributária por meio de Ação Fiscal, Termo de Notificação ou outro documento similar; VI - Enviar mensalmente, ao Fiscal Municipal, quando da promoção de empreendimento de desmembramento, incorporação imobiliária ou construção de prédio, a relação dos imóveis adquiridos ou alienados. VII - Fornecimento mensal à Fazenda Municipal, por parte dos responsáveis por loteamentos fechados ou abertos, condomínios, inclusive os urbanísticos, da relação dos lotes que, no mês anterior, tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o adquirente, sua qualificação e seu endereço, a quadra e o valor do negócio jurídico; VIII - Fornecimento mensal à Fazenda Municipal, por parte dos proprietários (senhorios) de imóveis sob regime de enfiteuse, da relação dos imóveis que no mês anterior tiveram alterados os titulares do domínio útil, mediante compra e venda, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o imóvel, adquirente e seu endereço; e IX - Fornecimento mensal à Fazenda Municipal, por parte das empresas construtoras, incorporadoras e imobiliárias, da relação dos imóveis por elas construídos ou que, sob sua intermediação, no mês anterior tiveram alterados os titulares do domínio útil, mediante compra e venda ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o imóvel, o adquirente, sua qualificação e seu endereço. Art. 5º. Ficam suspensos por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, os prazos para a entrega das seguintes obrigações acessórias previstas na Lei Complementar nº 39/2013 (Código Tributário Municipal), referentes ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI: I - Prestação de informações, por parte dos notários, oficiais de registros públicos de imóveis e seus prepostos responsáveis pela lavratura de escritura ou outros instrumentos legais, relativas aos imóveis para os quais houve lavratura de ato, registro ou averbação, na forma, condições e prazos regulamentares; e II - Remessa ao Fisco, por parte dos notários, oficiais de registros públicos de imóveis e seus prepostos responsáveis pela lavratura de escritura ou outros instrumentos legais, na forma definida em decreto municipal, relação contendo os dados dos adquirentes, dos transmitentes e dos imóveis objetos das transações, que serviram de base para a cobrança do imposto de competência do Município. Art. 6º. Ficam suspensos por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, os prazos para a entrega das seguintes obrigações acessórias previstas na Lei Complementar nº 39/2013 (Código Tributário Municipal), pertinentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN: I - Comunicação ao setor competente da Secretaria do Orçamento e Finanças (SEFIN), por parte dos escritórios virtuais, de qualquer alteração nos dados dos usuários que possam influir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades; II - Requerer a baixa de inscrição no Cadastro Municipal de Atividades Econômicas - CMAE ou informar inatividade ou retorno às atividades; III - Comunicar ao Fisco qualquer fato novo que altere a Inscrição Municipal; e IV - Responder à requisição da Fiscalização Tributária por meio de Ação Fiscal, Termo de Notificação, Manifestação Fiscal ou outro documento similar. Art. 7º. Ficam suspensas por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, as ações fiscais em andamento, bem como a lavratura de novos Termos de Início de Ação Fiscal, salvo as que se fizerem necessárias de serem concluídas ou instauradas a fim de evitar a decadência do crédito tributário. Art. 8º. A suspensão dos prazos para o cumprimento das obrigações acessórias dispostas neste Decreto afasta tão somente a incidência das penalidades previstas na legislação tributária pelo não cumprimento destas durante o período determinado neste ato, não afastando do contribuinte a obrigatoriedade do pagamento dos tributos municipais na forma e nos prazos dispostos na legislação, nem a apuração pelo fisco de fatos geradores dos referidos tributos. Art. 9º As deliberações previstas neste Decreto podem cessar antes de seu termo final ou, ainda, serem prorrogadas de acordo com a necessidade, o que será formalizado mediante edição de Decreto posterior. Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 08 de abril de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

## SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019 - SMS - PROCESSO NÚMERO P090986/2019. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos destinados ao laboratório de prótese do Centro de Especialidades Odontológicas Sérgio Arouca (Grupo II), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 131/2019 que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P090986/2019, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 131/2019-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DAATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019. Sobral, Ceará, aos 20 de dezembro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 30.082.076/0001-74						
ITENS	QUANT. ESTIM.	MARCA/ FABRIC	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (RS)	VR. TOTAL LICITADO (RS)
1	60	BLUE	KG	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ, INCOLOR, PRESA A CALOR, 1000G. POLÍMERO METIL METACRILATO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	RS 91,45	RS 5.487,00
2	30	BLUE	KG	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ, NA COR ROSA, PRESA A CALOR, 1000G. POLÍMERO METIL METACRILATO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	RS 73,20	RS 2.196,00
3	40	BLUE	KG	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO TERMOPLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PÓ, INCOLOR, PRESA A CALOR, POLÍMERO METIL METACRILATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	RS 85,06	RS 3.402,40
4	40	BLUE	KG	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO TERMOPLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PÓ, NA COR ROSA CLARO, PRESA A CALOR, POLÍMERO METIL METACRILATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	RS 81,13	RS 3.245,20
5	40	BLUE	KG	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO TERMOPLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PÓ, NA COR ROSA ESCURO, PRESA A CALOR, POLÍMERO METIL METACRILATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	RS 105,50	RS 4.220,00
10	20	BLUE	CAIX A	CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE EM PLACAS, PESO LÍQUIDO 225 G, VARIANTE 02 - 5G - CAIXA 5 LAMINAS.	RS 11,59	RS 231,80
18	80	BLUE	FRAS CO	ISOLANTE PARA TRABALHO EM RESINA ACRILICA, COMPOSIÇÃO: ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA, FRASCO MÍNIMO DE 500 ML, USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	RS 13,72	RS 1.097,60
19	40	BLUE	FRAS CO	LÍQUIDO PARA RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - TIPO II, CLASSE I - METILMETACRILATO, DMT E INIBIDOR. FRASCO MÍNIMO COM 1000ML.	RS 63,35	RS 2.534,00
20	40	BLUE	FRAS CO	LÍQUIDO PARA RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZÁVEL - TIPO I, CLASSE I - METILMETACRILATO E INIBIDOR. FRASCO COM 1000ML.	RS 59,94	RS 2.397,60
24	30	YLLER	KIT	SILICONE POR CONDENSACÃO DE ALTA PRECISÃO PARA CONFECÇÃO DE MURALHAS PROTÉTICAS E DUPLICAÇÃO - POTE COM PASTA DE, NO MÍNIMO, 900G + CATALISADOR 60ML.	RS 80,68	RS 2.420,40
PONTE & BRITO LTDA - ME - CNPJ: 09.394.355/0001-87						
6	40	PALOTON	KG	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO TERMOPLIMERIZÁVEL (PARA TÉCNICA EM MICROONDAS) EM PÓ, NA COR ROSA ESPECIAL, PRESA A CALOR, POLÍMERO METIL METACRILATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	RS 87,50	RS 3.500,00
7	40	VIPI	KG	ACRILICO USO ODONTOLÓGICO - TIPO TERMOPLIMERIZÁVEL EM PÓ, NA COR ROSA MÉDIO, PRESA A CALOR, POLÍMERO METIL METACRILATO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA PRÓTESE DENTÁRIA.	RS 68,75	RS 2.750,00
8	300	TECHNE W	PCT	ALGINATO, TIPO II, PRESA NORMAL, PACOTE MÍNIMO DE 450 G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA REALIZAÇÕES DE IMPRESSÕES DAS ARCADAS DENTÁRIAS EM MOLDAGENS, PRÓTESES FIXAS E REMOVÍVEIS, TOTAIS E PARCIAIS, COM ALTA FIDELIDADE DE CÓPIA AOS DETALHES DA CAVIDADE BUCAL, LIVRE DE POEIRA, CONSISTÊNCIA MÉDIA, TIXOTRÓPICA, EXCELENTE ELASTICIDADE, BAIXO ESCOAMENTO, COR E SABOR AGRADÁVEL.	RS 13,33	RS 3.999,00
9	20	ASFER	CAIX A	CERA PERIFÉRICA PARA UTILIZAR EM MOLDEIRA DE ESTOQUE Nº 06. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE ABELHA E CORANTE VERMELHO. COR ROSA. CAIXA COM 40 BASTÕES.	RS 12,70	RS 254,00
11	30	IMPLA	UND	CUBA DE SILICONE PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO ALGINATO, TAMANHO GRANDE.	RS 3,00	RS 90,00
12	30	AMERICA N BURRS	UND	ESCOVA, DE PELO, ACABAMENTO EM PRÓTESE.	RS 6,00	RS 180,00
14	300	POLIDENT AL	KG	GESSO, COMUM, EMBALAGEM MÍNIMA COM 01 QUILOGRAMA, USO ODONTOLÓGICO.	RS 4,00	RS 1.200,00
17	100	QUIMIDR OL	KG	GESSO, PEDRA, EMBALAGEM COM 01 QUILOGRAMA, USO ODONTOLÓGICO.	RS 9,00	RS 900,00
21	60	GLAXOSM ITHKLINE BRASIL	UND	PÓ FIXADOR PARA DENTADURAS, EMBALAGEM COM 50G DE PÓ, USO PÓS INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL, USO ODONTOLÓGICO.	RS 38,33	RS 2.299,80
22	60	QUIMICA INDUSTRI A	GALÃO	REMOVEDOR LÍQUIDO, CONCENTRADO, INCOLOR, VISCOSIDADE MÍNIMA 23,50 CP, REMOÇÃO DE CERAS ACRILICAS. PRINCÍPIO ATIVO: BUTIL GLICOL. GALÃO COM 5 LITROS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ODO: CARACTERÍSTICO. PH: 12,50 +/- 0,50. TEOR DE SÓLIDOS: 11,00 +/- 1,00. ALCALI LIVRE: MG NAOHG MÁXIMO 200,00. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	RS 35,00	RS 2.100,00

25	40	MAQUIRA	KIT	SILICONE ESPECIAL EXTRADURO PARA LABORATÓRIO. KIT CONTEUDO EMBALAGEM COM 5 KG + 2 TUBOS COM 60 ML CADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE RESISTÊNCIA AO CALOR, ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, NÃO REAGIR COM AS RESINAS, SER EXTREMAMENTE FLEXÍVEL, USO MISTURADO COM CATALISADOR EM GEL OU LÍQUIDO, COM ALTÍSSIMA FLUIDEZ INICIAL, BOA DUREZA FINAL, ALTA REPRODUÇÃO DE DETALHES, NÃO DEFORMAR, COM RESISTÊNCIA À RUPTURA E NÃO DEFORMAR NA MUFULA, NÃO PIGMENTADO.	RS 430,00	RS 17.200,00
26	30	VIPI	FRASCO	VEIAS ROSAS, INDICADO PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE CARACTERIZAÇÃO DE GENÍVAS ARTIFICIAIS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 0,1G.	RS 6,00	RS 180,00
27	30	VIPI	FRASCO	VEIAS VERMELHAS, INDICADO PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE CARACTERIZAÇÃO DE GENÍVAS ARTIFICIAIS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 0,1G.	RS 6,00	RS 180,00
<b>DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 31.401.798/0001-07</b>						
15	100	GESSO 1000	KG	GESSO, ESPECIAL TIPO V, EXTRA DURO, EXPANSÃO MODIFICADA, SEM CHEIRO OU SABOR, EMBALAGEM COM 01 QUILOGRAMA, USO ODONTOLÓGICO.	RS 10,49	RS 1.049,00
23	60	SOLV GESSO	UN D	REMOVEDOR DE GESSO, FRASCO MÍNIMO DE 230 ML.	RS 14,78	RS 886,80
<b>MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 05.696.303/0001-04</b>						
16	120	ASFER	KG	GESSO, PEDRA MELHORADO, EMBALAGEM COM 01 QUILOGRAMA, USO ODONTOLÓGICO.	RS 10,17	RS 1.220,40

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (VÁRZEA DA PEDRA - CAIOCA). A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI com VALOR GLOBAL DE R\$ 513.951,74 (quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), 2º LUGAR: C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI com VALOR GLOBAL R\$ 539.538,70 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos), 3º LUGAR: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com VALOR GLOBAL R\$ 614.891,22 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), 4º LUGAR: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 640.309,58 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) e 5º LUGAR: ARN ENGENHARIA EIRELI, com VALOR GLOBAL R\$ 755.460,30 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos), conforme ata datada em 08 de abril de 2020. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria da Infraestrutura do município de Sobral - SEINF para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 08 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 - SEGET (BB Nº 809215). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 14/04/2020, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 08 de abril de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2020 - SMS (BB Nº 809178). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 27/04/2020, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cilindros novos (sem carga) para gás oxigênio medicinal para atender as Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e aos pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 08 de abril de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 - SMS (BB Nº 810386). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 24/04/2020, às 9h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica III (LISTA PADRONIZADA), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 08 de abril de 2020. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 048/2020 - SMS (BB Nº 809224) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 27/04/2020, às 14:00 h (Horário de Brasília) OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica II (LISTA PADRONIZADA), destinados às unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 08 de abril de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020-SESEP, cujo objeto trata-se da PERMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO POR CFTV E WI-FI, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL E AOS USUÁRIOS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE EXPLORARÃO PUBLICITÁRIA, NOS 13 (TREZE) ÔNIBUS URBANOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL, tendo como resultado DESERTA. Comissão de Licitações - Sobral - Ceará, 08 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.348/2020, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo como vencedora a empresa COPA ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 441.216,36 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e dezesseis reais, e trinta e seis centavos), adjudicado e homologado em 08 de abril de 2020. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 08 de abril de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2019 - (SRP) (BB Nº 799887) SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2019 - (SRP) (BB Nº 799887) SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos da Urgência e Emergência III - lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 17/03/2020 e homologado em 06/04/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de abril de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2019 - (SRP) (BB Nº 799887) SMS										
ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT. OFERT (RS)	VR ESTIM. (RS)	VR LICIT. (RS)	VR DIFE-RENÇA (RS)	ECONOMIA(%)
1	SUPRAME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA - EPP	AMPOLA	4200	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	FARMACE	0,56	3.192,00	2.352,00	840,00	26,32%
2	SUPRAME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA - EPP	FRASCO / BOLSA	2800	GLICERINA, 120MG/ML (12%), SOLUÇÃO RETAL, FRASCO / BOLSA 500ML.	FARMACE	5,72	21.364,00	16.016,00	5.348,00	25,03%
3	FRACASSADO	AMPOLA	56	GLUCONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	-	-	131,60	0,00	0,00	0,00%
4	CEARENSE HOSPITALAR EIRELI	FRASCO / BOLSA	7000	CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE (SOLUÇÃO), 0,9% + 5% - 1:1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL. Descrição complementar: INERTE QUÍMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC.	FRENESHS KABI	3,47	30.170,00	24.290,00	5.880,00	19,49%
5	FRACASSADO	AMPOLA	3400	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	-	-	1.190,00	0,00	0,00	0,00%
6	REGIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FRASCO / BOLSA	3400	SOLUÇÃO DE GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO / BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO, FLEXÍVEL, INERTE QUÍMICAMENTE (POLIETILENO), ISENTO DE PVC.	FARMACE	4,10	14.246,00	13.940,00	306,00	2,15%
7	FRACASSADO	AMPOLA	400	HIDRALAZINA (CLORIDRATO), 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	-	-	2.752,00	0,00	0,00	0,00%

8	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	SERINGA PREENCHIDA	320	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D), 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 2ML	CSL BEHRING	214,68	93.702,40	68.697,60	25.004,80	26,69%	
9	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	SERINGA PREENCHIDA	80	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D), 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 2ML	CSL BEHRING	214,68	23.425,60	17.174,40	6.251,20	26,69%	
10	SUPRAME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA -EPP	FRASCO	1400	IPRATÓPIO (BROMETO), 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALACÃO, FRASCO 20 ML	FARMACE	1,07	19.320,00	14.980,00	4.340,00	22,46%	
TOTALS							209.493,60	157.450,00	47.970,00	23,35%	
VALOR NÃO ADQUIRIDO							4.073,60		0,00		

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P113652/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - SMS.** OBJETO: Aquisição em caráter de urgência dos medicamentos FRISIUM (CLOBAZAM) 20MG e KEPRA (LEVETIRACETAM) 250MG, conforme a necessidade do paciente GABRIEL VASCONCELOS DO NASCIMENTO, destinado ao tratamento de epilepsia (CID 10 G40.4), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível de Sobral, deferiu liminar no processo de nº 0050355-58 .2020. 8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 2056,35 (dois mil e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302 .0072. 2316.33 .90. 91.00 .1211. 0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. Sobral/CE, 08 de abril de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P113652/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência dos medicamentos FRISIUM (CLOBAZAM) 20MG e KEPRA (LEVETIRACETAM) 250MG, conforme a necessidade do paciente GABRIEL VASCONCELOS DO NASCIMENTO, destinado ao tratamento de epilepsia (CID 10 G40.4), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível de Sobral, deferiu liminar no processo de nº 0050355-58 .2020. 8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 013/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 2.056,35 (dois mil e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Erandi Soares de Faria - Representante da Empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P113253/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - SMS.** OBJETO: Aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual (máscara), para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301 .0072. 2283 .3390 3000.1211 000000; 0701.10.302 .0072. 2316 .3390 3000.1211 000000; 0701.10.303.0073.1289 .3390 3000.1211 000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: SUPPLEX COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 29.404.299/0001-21. Sobral/CE, 08 de abril de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P113253/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPPLEX COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 29.404.299/0001-21. OBJETO: Aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual (máscara), para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 009/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na

forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Márcio Moraes Frola - Representante da Empresa SUPPLEX COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P113361/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020 - SMS.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, que será instalado na Clínica Doutor Francisco Alves, unidade intervencionada pelo Município de Sobral para atendimento aos pacientes infectados pelo corona vírus (COVID-19). VALOR GLOBAL: R\$ 102.060,00 (cento e dois mil, sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302 .0072. 2316 .3390 3900 .1211. 000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 03.479.662/0001-84. Sobral/CE, 08 de abril de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P113361/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 03.479.662/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, que será instalado na Clínica Doutor Francisco Alves, unidade intervencionada pelo Município de Sobral para atendimento aos pacientes infectados pelo corona vírus (COVID-19). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 018/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 102.060,00 (cento e dois mil, sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Haroldo Da Silva Rosa - Representante da Empresa H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P113360/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - SMS.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva de elevadores, instalados na Clínica Doutor Francisco Alves, Unidade Intervencionada pelo Município de Sobral para instalação de leitos destinados aos pacientes infectados pelo corona vírus (COVID-19). VALOR GLOBAL: R\$ 78.411,60 (setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302 .0072. 2316 .3390 3900.1214 000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: NACIONAL ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 35.249.036/0001-98. Sobral/CE, 08 de abril de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P113246/2020.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NACIONAL ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 35.249.036/0001-98. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e preventiva de elevadores, instalados na Clínica Doutor Francisco Alves, Unidade Intervencionada pelo Município de Sobral para instalação de leitos destinados aos pacientes infectados pelo corona vírus (COVID-19). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 008/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 78.411,60 (setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 08 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Manoel Isaias Filho - Representante da Empresa NACIONAL ELEVADORES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 046/2017-SMS.** CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ:

21.901.720/0001-06. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze), cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços para realização de Exames especializados e Ultrassonografia e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS, constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de credenciamento nº 001/2017. VALOR: valor global a ser renovado será de R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, iniciando dia 11/04/2020 e findando em 10/04/2021. DATA: 08 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcelo João Amadei. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019 - SMS.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: HERBERTH. F. R. C. MOTA - ME. CNPJ: 30.580.753/0001-84. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de aparelhos ortopédicos/ortodônticos destinados, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sergio Arouca. (CEO). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando em 11/04/2020 findando em 10/04/2021. DATA: 08 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Herberth Freitas Reis Cavalcante Mota. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

#### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO** - Processo Administrativo nº P113938/2020. Notificante: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. Licitação: Concorrência Pública nº 005/2019-SEUMA. Contratada/Notificada: HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI. Assunto: Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 019/2019-SEUMA-CPL. CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Concorrência Pública nº 005/2019-SEUMA, firmando o Contrato Administrativo nº 019/2019-SEUMA-CPL. CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de serviços de construção de sistema de esgotamento sanitário no bairro Alto da Brasília, no município de Sobral, que deverá atender à 100% (cem por cento) da população local. O próprio valor originalmente orçado, de R\$ 9.317.789,24 (nove milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado. CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, descumprindo assim prazos contratuais, sem falar da última paralisação imotivada verificada; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através de notificações encaminhadas ao contratado. CONSIDERANDO que a notificada sequer respondeu nenhuma das notificações extrajudiciais encaminhada por este ente municipal. CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo então firmado; A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, através de sua Secretária de Municipal e Fiscal, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vem, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 019/2019-SEUMA-CPL, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, apresente defesa quanto a rescisão unilateral e prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral, 08 de abril de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO** - Processo Administrativo nº P113935/2020. Notificante: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. Licitação: Concorrência Pública nº 004/2019-SEUMA. Contratada/Notificada: HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI. Assunto: Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 021/2019-SEUMA-CPL.

CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Concorrência Pública nº 004/2019-SEUMA, firmando o Contrato Administrativo nº 021/2019-SEUMA-CPL. CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de serviços de construção de sistema de esgotamento sanitário no bairro Dom Expedito, no município de Sobral, que deverá atender à 100% (cem por cento) da população local. O próprio valor originalmente orçado, de R\$ 2.905.185,71 (dois milhões, novecentos e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado. Além disso, a localização nas proximidades do Rio Acaraú majora ainda mais a relevância das obras, tendo em vista a relação direta com a despoluição desse corpo hídrico. CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, descumprindo assim prazos contratuais, sem falar da última paralisação imotivada verificada; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através de notificações encaminhadas ao contratado. CONSIDERANDO que a notificada sequer respondeu nenhuma das notificações extrajudiciais encaminhada por este ente municipal. CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo então firmado; A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, através de sua Secretária de Municipal e Fiscal, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vem, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 021/2019-SEUMA-CPL, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, apresente defesa quanto a rescisão unilateral e prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral, 08 de abril de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EDITAL Nº 07/2020 - STDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL (STDE) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2399 DE 07 DE ABRIL DE 2020.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 2399 de 07 de abril de 2020, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado de pessoal destinado a produção industrial de máscaras têxtil para atuar junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral e suas unidades vinculadas. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, nos termos do artigo 4º, inciso 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017. 1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral. 1.3. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a

qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato constante no Cadastro de Reserva, classificado por ordem crescente, formado pela presente Seleção Pública. 1.4. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas. 1.5. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes no Item 02 deste Edital será oriunda dos seguintes recursos: 26.01.04.122.0062.2.344.3.1.90. 04.00.1.001. 0000.00 (Recurso Municipal). 02. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	ATIVIDADES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
COSTUREIRO (A)	FUNDAMENTAL COMPLETO	Operar máquinas de costura convencionais e especiais, sendo que quando exigido em todas as máquinas e operações passa a fazer peças-piloto	Experiência comprovada em costura industrial	RS\$1.150,00	220 h	30 e C.R.*

\*Cadastro de Reserva

2.1. A convocação e contratação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública, observando os critérios de conveniência e oportunidade, bem como a necessidade de excepcional interesse público. 2.2. Os candidatos aprovados na Seleção Pública regulamentada por este Edital serão lotados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, para atender as necessidades de produção industrial de máscaras têxtil, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Pública. 2.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado nos termos da presente Seleção Pública; b) Residir no município de Sobral; c) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação; d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; e) Estar em dia com as obrigações eleitorais; f) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; g) Possuir, conforme quadro do Item 02, a partir do ensino fundamental completo; h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação; i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; k) Apresentar, no ato da inscrição, nos termos do item 3.1, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível; 2.4. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva. 2.5. O Cadastro de Reserva, conforme previsto nas vagas do item 2 deste Edital, será constituído pelos candidatos aprovados nessa Seleção Pública que, na ordem crescente de classificação final, se situarem além do número de vagas, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados e/ou ao preenchimento de vagas que venham a vagar ou surgir dentro do prazo de validade do certame. 2.6. Sobre a remuneração a que dispõe o item 2, vale frisar que é o valor bruto, o qual sofrerá desconto em virtude dos recolhimentos legais obrigatórios, devendo os aprovados ter necessariamente inscrição no NIT, PIS ou PASEP. 2.7. Os candidatos que se declararem deficientes, se selecionados deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico contemporâneo à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral. 2.7.1. O Laudo a que se refere o subitem 3.2. deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga para a qual concorre. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, em formulário próprio a ser encontrado no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, no prazo definido no cronograma de atividades (ANEXO I), a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos: a) Cédula de identidade (frente e verso); b) CPF; c) Comprovante de residência atualizado e com CEP; d) Diploma/certidão no mínimo de ensino fundamental completo; e) Carteira de trabalho ou declaração/comprovação de experiência de no mínimo 3 meses, ou certificado/declaração de cursos ou capacitações complementares de no mínimo 40 horas/aula; 3.2. Serão destinadas 5% das vagas para pessoas com deficiência; 3.3. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 4. DO PROCESSO SELETIVO: ANÁLISE CURRICULAR - 4.1. A Seleção Pública será composta de uma etapa, totalizando uma pontuação máxima de pontos, abaixo descritas: a) Análise Curricular (máximo de pontos) de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo II. 5. DA ANÁLISE CURRICULAR - 5.1. O Processo Seletivo será constituída pela Avaliação Curricular de todos candidatos inscritos e compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados nesta etapa, os critérios objetivos

constantes do Anexo II deste Edital. 5.2. A Avaliação Curricular Padronizada terá caráter classificatório podendo o candidato atingir a nota máxima de pontos; 5.3. A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência; 5.4. Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída; 5.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a três meses; 5.6. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação Curricular padronizada que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados; 5.7. Os certificados por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no Currículo Padronizado; 5.9. A relação dos candidatos aprovados na primeira etapa da seleção, será publicada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no Anexo I. 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - 6.1. A pontuação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos; 6.2. A classificação dos selecionados aptos para contratação será feita pela ordem crescente da nota final; 6.3. Em caso de empate na classificação final, será aferido o desempate na seguinte ordem: a) Pelo número de membros da unidade familiar, devidamente comprovado por documentos emitidos por órgãos públicos; b) O inscrito com maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.4. A divulgação do resultado final do Processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante no Anexo I deste edital. 6.5. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. 7. DOS RECURSOS - 7.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo, contra o resultado de cada etapa do certame. 7.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, no e-mail [stde@sobral.ce.gov.br](mailto:stde@sobral.ce.gov.br). 7.3. O candidato que queira recorrer contra o resultado de cada etapa poderá interpor recurso devidamente fundamentado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do respectivo resultado parcial, obedecendo ao cronograma do Anexo I. 7.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 7.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, as alterações que se fizerem necessárias constarão no resultado definitivo. 8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 8.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sobral - DOM, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 10.3. A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período. 10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM e do endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a seleção. 10.8. A Comissão Organizadora do processo seletivo será instituída por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município e será composta pela equipe técnica de no mínimo 3 (três) servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral. 10.9. A inscrição do candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar

desconhecimento. 10.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Faz parte do presente Edital: ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA; ANEXO II - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR DE TÍTULOS. Sobral - CE, 08 de abril de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência.

ANEXO I AO EDITAL Nº 07/2020 - STDE CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA			
ORD	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Inscrições	09/04/2020 a 13/04/2020	http://selecao_sobral.ce.gov.br
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	14/04/2020	http://diario.sobral.ce.gov.br e http://selecao_sobral.ce.gov.br
07	Recebimento de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar	15/04/2020	stde@sobral.ce.gov.br
08	Resultado Final da 2ª fase	16/04/2020	http://diario.sobral.ce.gov.br e http://selecao_sobral.ce.gov.br

ANEXO II AO EDITAL Nº 07/2020 - STDE QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS ENSINO FUNDAMENTAL	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação: Inicial e Continuada	
Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (2 ponto cada)	4
Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 60h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2
Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1
Experiência Profissional	
Mínimo de 03 meses de experiência de trabalho na função selecionada	2
Mínimo de 06 meses de experiência de trabalho na função selecionada	3
Mínimo de 01 ano de experiência de trabalho na função selecionada	4
Total de Pontos	

**PORTARIA Nº 26/2020 - STDE - DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL COM INTELIGÊNCIA DO ART. 20º, § 1º e 2º DO DECRETO Nº 2.386/2020, C/C ART 1º DO DECRETO Nº 2.397/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus causador da COVID-19; CONSIDERANDO o § 2º do art. 6º, do Decreto nº 2.376/2020 de 19 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Sobral, e da outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a assistência aos municípios ou a estrutura interna da prefeitura, garantindo assim os serviços essenciais ao combate da crise gerada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (covid-19). RESOLVE: Art. 1º. O Ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto 2.376/2020 fica mantido para as seguintes coordenadorias e células: I - COORDENADORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA I.i - Célula De Agricultura Familiar Art. 2º As demais coordenadorias e células que não foram descritas no caput do art. 1º desta portaria, se enquadram nos termos ART. 20º, § 2º DO DECRETO Nº 2.386/2020, C/C ART 1º DO DECRETO Nº 2.397/2020, devendo os servidores comparecerem ao pleno funcionamento de seus respectivos setores. §1º O Funcionamento da estrutura interna da secretaria será exercido em expediente corrido de 06 (seis) horas de 08:00 hs às 14:00 hs., seguindo o disposto no § 1 do Art. 20 do Decreto nº 2.386, de 29 de março de 2020. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante todo o período do Estado de Emergência instituído por meio do Decreto 2.371/2020. Publique-se e cumpra-se. Sobral - CE, 08 de abril de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**PORTARIA Nº 27/2020 - STDE - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DISPOSTOS NA PORTARIA Nº 07/2020 - STDE, DE 12 DE MARÇO DE 2020. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO, o Estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e o estabelecimento de medidas para enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2.397 de 05 de abril de 2020; CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio**

da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar os prazos dispostos no Art. 3º da Portaria nº 07/2020 - STDE, de 12 de março de 2020, por mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral - CE, 08 de abril de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**PORTARIA Nº 28/2020 - STDE - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INDICADO NO EDITAL Nº 007/2020 - STDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 22, incisos II, III, XIX e XXII, da Lei Municipal nº 1807 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Organizadora do Edital nº 007/2020 - STDE, que regulamenta o Processo Seletivo simplificado para a contratação temporária e de excepcional interesse público de serviços, do Município de Sobral - CE, conforme o DECRETO Nº 2399 DE 07 DE ABRIL DE 2020. RESOLVE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo previsto nos termos do Edital de nº 007/2020 - STDE, que fará o acompanhamento e supervisão dos trabalhos, bem como o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, nos moldes do Processo Seletivo previsto no citado Edital. § 1º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de que trata o caput do presente artigo será formada por 03 (três) membros, Designados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral a seguir discriminados: I - Rachel Rodrigues/ Matrícula nº 20615 (Presidente); II - Maria do Livramento Albuquerque Araújo/ Matrícula nº 20632 (Membro); III - Sâmea Maria Melo de Aquino Guimarães/Matrícula nº 9232 (Membro); § 2º As atividades dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo referido na presente portaria não serão remuneradas. § 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo exercerá suas atividades dentro da legalidade, especialmente atendendo ao que dispõe DECRETO Nº 2399 DE 07 DE ABRIL DE 2020. §4º No exercício de suas atribuições, poderá a mencionada Comissão Organizadora deliberar com discricionariedade sobre os critérios de classificação dos candidatos, desde que em conformidade com a legislação que trata da matéria, bem como mediante o devido aval da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral - CE, 08 de abril de 2020. Raimundo Inácio Neto - SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 836/20, DE 07 DE ABRIL DE 2020.** Prorroga preventivamente o Decreto Legislativo Nº 835/20 e suspende as atividades do Poder Legislativo por conta dos efeitos da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus). O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Como medidas necessárias e eficazes para o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, prorrogo o Decreto Legislativo nº 835/20, até à zero hora do dia 20 de abril de 2020. Art. 2º Os Departamentos da Câmara responsáveis pelos serviços essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo, funcionarão em regime de rodízio dos servidores em um único expediente. Art. 3º As sessões convocadas para o período extraordinário serão realizadas através de videoconferência. (votações virtuais). Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 07 de abril de 2020. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - CMASS

**RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - CMAS - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas Atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Extraordinária Online do dia 03 de Abril de 2020, de emergência por conta das contingências da Assistência Social em prevenção ao coronavírus (COVID-19). RESOLVE APROVAR: ART 1º - Plano de Trabalho da Companhia Sobral Coração Solidário e o Plano de Enfrentamento a Situação Emergencial. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação Sobral, 03 de abril de 2020. Maria Ivone Santos Mesquita - PRESIDENTE DO CMAS.**